



Proposta de Lei n.º 156/XIII
(Orçamento do Estado para 2019)

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Melhoria das condições do empréstimo do PAEF à Região Autónoma da
Madeira

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo assinados apresentam a seguinte proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 156/XIII:

Artigo 61.º
(...)

1- [...]

2- Em execução do disposto no número anterior, ao empréstimo concedido à Região Autónoma da Madeira passa a aplicar-se a taxa de juro correspondente ao custo do acumulado (stock) da dívida direta do Estado no último dia do ano anterior ao do vencimento dos juros, calculado anualmente pela Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E.P.E. (IGCP, E.P.E.).

3- [...]

4- [...]

Palácio de S. Bento,

Os Deputados do Grupo Parlamentar do CDS-PP,

Justificação:

A Região Autónoma da Madeira contraiu um empréstimo de 1.500 milhões de euros à República Portuguesa em 27 de janeiro de 2012, para fazer face à dívida superior a seis mil



milhões de euros nas contas regionais. A amortização do empréstimo começou em Janeiro de 2016, altura em que o plano de ajustamento regional terminou em 31 de dezembro de 2015.

Pelo empréstimo concedido à Madeira, o Estado cobra atualmente uma taxa de juro de 3.375%, acrescida de um spread de 0,15%. De acordo com os dados divulgados pelo IGCP (Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública) o custo, all-in, dos empréstimos do Programa de Assistência Económica e Financeira (PAEF) é de 2,8%, e sabemos que nos últimos financiamentos a taxa de juro tem sido inferior. No seguimento, é este o valor do ajustamento das medidas presentes no artigo 61º da proposta de orçamento de Estado para o ano de 2019, que procede a modificação das condições financeiras do contrato de empréstimo celebrado entre o Estado e a Região Autónoma da Madeira.

Porém, entende-se que manter a Madeira a pagar ao Estado uma taxa de juro fixa nos valores acima mencionados, acrescidos de um spread de 0,15%, para além de onerar o orçamento regional com um peso brutal, faz com que a própria Região esteja a, de alguma forma, a financiar o país.

Na realidade, por cada redução de 0,1% no spread, a poupança para a região será de 1,75 milhões de euros, contabilizando em 26,3 milhões de euros a poupança global se o spread for eliminado. Sem prejuízo, mesmo com estes valores, a Madeira pagaria um total de juros de 402 milhões de euros ao Estado Português.

Pelo que, hoje não faz qualquer sentido o Estado cobrar o conjunto de taxas de juro mais o spread, e, dada a sua vital relevância para o Orçamento Regional, e naturalmente para todos os seus habitantes, propomos que o artigo 61º n.º 2 da proposta de Orçamento de Estado para 2019 seja alterado.

